

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVOÉRITO (PA) Nº 05/2023
SIMP 000113-291/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 01/2023

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023, às 09:00 na plataforma *Teams*, na presença do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, Tiago Berchior Cargnin, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, comparece o Senhor **José Luis Sousa**, Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI doravante denominado de **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, o Ministério Público pode firmar com os interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO a acentuada utilidade do compromisso de ajustamento de conduta como instrumento de redução da litigiosidade, visto que evita a judicialização por meio da autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público e, por consequência, contribui decisivamente para o acesso à justiça em sua visão contemporânea, nos termos da **Resolução 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**.

CONSIDERANDO que, em síntese, no curso do PA, restou evidenciado, a existência de aparentes vícios de inconstitucionalidade da Lei Municipal 06/213, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, que influencia na concessão das bolsas de estudo a estudantes universitários;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública deve se nortear pelo princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de pôr fim às irregularidades, de forma a adequar a conduta da administração pública aos ditames da lei e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo enumeradas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA 1: o MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, por meio do seu Prefeito, assume o compromisso de encaminhar, em 90 (noventa) dias projeto de alteração da Lei Municipal 06/2013, que englobe critérios objetivos e impessoais para concessão da bolsa auxílio aos estudantes universitários que fazem jus à ajuda de custo;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES

CLÁUSULA 2: o MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO assume o compromisso de, até o início da vigência da alteração legislativa da cláusula anterior, não conceder novos pedido de auxílios a bolsistas, além dos que já estão em curso;

CLÁUSULA 3: o MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, por meio da Secretaria de Assistência Social assume o compromisso de adequar os critérios de avaliação, após a entrada em vigência da alteração legislativa a que alude este termo de ajuste;

CLÁUSULA 4: o descumprimento das cláusulas 1, 2 e 3 do presente termo ensejará, por parte do Ministério Público, o manejo das ações de cunho cível e penal cabíveis;

CLÁUSULA 5: o presente compromisso de ajustamento vinculará o atual Prefeito Municipal, bem como as demais pessoas e autoridades que venham a lhe suceder;

CLÁUSULA 6: A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta não impede que um novo termo, ou emendas a este ajuste, sejam firmados entre o Ministério Público e o Município de Baixa Grande do Ribeiro;

CLÁUSULA 7: o Ministério Público se compromete em não ajuizar demanda em face do Município de Baixa Grande do Ribeiro, quanto ao objeto do procedimento, enquanto estiver havendo o cumprimento das cláusulas do presente TAC e na hipótese de cumprimento integral deste ajuste pelo compromitente.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial. Fica eleito o foro de Ribeiro Gonçalves, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro. Portanto, justos e acertados, firma o MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Este termo de ajuste restou confeccionado e assinado pelo Promotor de Justiça infra-assinado.

TIAGO BERCHIOR CARGNIN
Promotor de Justiça

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

